



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Gilberto Kassab - Prefeito

Ano 57

São Paulo, sexta-feira, 6 de abril de 2012

Número 66

GABINETE DO PREFEITO

GILBERTO KASSAB

LEIS

LEI Nº 15.564, DE 5 DE ABRIL DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 684/09, DO EXECUTIVO)

Confere nova redação ao § 6º do art. 116 da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de abril de 2012, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O § 6º do art. 116 da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, acrescido pela Lei nº 13.117, de 9 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116.....
§ 6º. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores, empregados e demais agentes públicos dos órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal, Legislativo, Judiciário e Tribunais de Contas, colocados à disposição da Prefeitura do Município de São Paulo, quando no exercício de cargos de provimento em comissão, ainda que sem prejuízo de vencimentos, desde que não percebam, nos órgãos de origem, gratificação de mesma natureza." (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PARECER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de abril de 2012.

DECRETOS

DECRETO Nº 53.074, DE 5 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a utilização dos prédios das Subprefeituras e convoca servidores públicos municipais para a realização das eleições dos representantes dos idosos no Grande Conselho Municipal do Idoso.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, propiciar as condições materiais e humanas necessárias ao funcionamento do Grande Conselho Municipal do Idoso, conforme previsto na Lei nº 11.424, de 24 de setembro de 1992, e no Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005;

CONSIDERANDO a realização, no próximo dia 14 de abril, das eleições dos representantes dos idosos no referido Conselho,

DECRETA:

Art. 1º. Para a realização das eleições dos representantes dos idosos no Grande Conselho Municipal do Idoso, prevista para o dia 14 de abril do corrente ano, fica autorizada a utilização dos prédios das Subprefeituras para a instalação das urnas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - TRE-SP e o funcionamento dos postos de votação.

Art. 2º. Serão convocados, pelas respectivas chefias, para trabalhar nas eleições referidas no artigo 1º deste decreto:

I - 155 (cento e cinquenta e cinco) servidores municipais da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;

II - 16 (dezesesseis) servidores municipais da Secretaria Municipal de Participação e Parceria.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Participação e Parceria, aos cuidados da Chefia de Gabinete, até o dia 9 de abril, a relação dos servidores municipais convocados, bem como dos respectivos suplentes, todos individualmente identificados pelo nome, registro funcional, endereço e telefone para contato.

§ 2º. Incumbirá à Secretaria Municipal de Participação e Parceria providenciar a publicação, no Diário Oficial da Cidade, das convocações, com a designação dos locais nos quais os servidores convocados trabalharão durante a realização do pleito.

Art. 3º. Aos servidores públicos municipais que vierem a trabalhar nas eleições de que trata este decreto serão concedidos 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo dia assim trabalhado, a serem usufruídos, de comum acordo com as respectivas chefias, até 30 de dezembro de 2012.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARECER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
UEBE REZECK, Secretário Municipal de Participação e Parceria

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de abril de 2012.

DECRETO Nº 53.075, DE 5 DE ABRIL DE 2012

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessário à implantação de centros de educação infantil.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessário à implantação de centros de educação infantil, contido na área de 12.238,00m² (doze mil e duzentos e trinta e oito metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, indicado na planta P-31.621-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 15 do processo administrativo nº 2012-0.092.330-4.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARECER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO, Secretária Municipal de Educação
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de abril de 2012.

DECRETO Nº 53.076, DE 5 DE ABRIL DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.465.509,39, de acordo com a Lei nº 15.520/12.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.465.509,39 (três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.17.12.365.1121.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.645,92
18.23.10.301.1111.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	152.399,77
18.24.10.122.2610.4100	Coordenação e Administração Geral	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	666.135,71
24.10.08.122.2610.6165	Administração da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	444.146,10
24.23.08.122.2610.6175	Administração CAS	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.561,53
24.24.08.122.2610.6175	Administração CAS	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	90.758,16
34.10.12.126.1320.8404	Operação e Manutenção de Telecentros	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	38.187,20
34.10.14.244.1160.8406	Incubadora de Projetos Sociais Autofinanciados da PMSF	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	18.357,58
34.10.14.422.1160.8401	Ações das Coordenadorias e Conselhos da SMPP	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	671,88
34.10.14.422.1160.8408	Operação e Manutenção dos Centros de Referência da Mulher	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.633,38
34.10.14.422.1160.8410	Programa de Ações Afirmativas e Combate ao Racismo - Lei n.º 13.791/04	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.500,00
90.10.08.243.1141.6152	Adm. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	87.597,84
90.10.14.422.1340.2118	Promoção, Campanhas, Simpósios e Eventos Turist., Culturais e Cívicos	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	296.671,93
93.10.08.241.1141.6200	Inserção Social do Idoso	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	415,46
93.10.08.242.1142.6203	Proteção Especial da Pessoa com Deficiência	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	29.638,14
93.10.08.243.1141.6206	Ação Sócio-Educativa e Preventiva à Criança, Adolescente e Jovem	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	42.496,81
93.10.08.243.1142.6221	Proteção Social Especial à Crianças, Adolescentes e Jovens	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	222.971,13
93.10.08.244.1141.6239	Operação e Manutenção de Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	467.089,21
93.10.08.244.1142.6226	Proteção Social Especial a Adolescentes em Medidas Sócio-Educativas	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	40.022,01
93.10.08.244.1142.6228	Proteção e Defesa da Cidadania à População em Situação de Rua	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	606.553,64
93.10.08.244.1142.6236	Operação e Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	226.055,99
		3.465.509,39

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.17.12.365.1121.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33909300.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.645,92
18.23.10.301.1111.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	152.399,77
18.24.10.302.1111.4107	Administração do Material Hospitalar, Ambulatorial e Odontológico	
33903000.00	Material de Consumo	346.471,01
18.24.10.302.1114.4106	Implementação e Manutenção da Assistência Farmacêutica e Remédio em Casa	
33903000.00	Material de Consumo	165.399,70
33909300.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154.265,00
24.10.12.362.1143.6166	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.172.708,18
34.10.14.422.1160.8401	Ações das Coordenadorias e Conselhos da SMPP	
33901400.00	Diárias - Civil	13.000,00
34.10.14.422.1160.8403	Programa de Combate à Homofobia, vinculado ao CADS-Coordenadoria de Assuntos de Diversidade Sexual	
33903000.00	Material de Consumo	2.740,09
34.10.14.422.1160.8408	Operação e Manutenção dos Centros de Referência da Mulher	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.806,83
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.963,86
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	651,30
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	671,88
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.016,08
34.10.14.422.1160.8410	Programa de Ações Afirmativas e Combate ao Racismo - Lei n.º 13.791/04	
33901400.00	Diárias - Civil	13.000,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.500,00
90.10.08.243.1141.6152	Adm. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.680,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364.209,77
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.380,00
		3.465.509,39

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARECER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de abril de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças
RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO, Secretária Municipal de Educação
JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde
ALDA MARCO ANTONIO, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
UEBE REZECK, Secretário Municipal de Participação e Parceria

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de abril de 2012.

PORTARIAS

PORTARIA 353, DE 5 DE ABRIL DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor BENJAMIM RODRIGUES TRINDADE, RF 776.099.0, para, no período de 02.04.2012 a 16.04.2012, substituir o senhor FERNANDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, RF 757.359.6, no cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria do Trabalho, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PARECER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 354, DE 5 DE ABRIL DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto 53.064, de 03 de abril de 2012, que cria o Comitê de Candidatura São Paulo - Expo 2020, que tem como objetivo coordenar as ações governamentais no Município de São Paulo para o desenvolvimento de projetos e programas, bem como a implementação de ações de candidatura da Cidade de São Paulo como sede da Exposição Mundial Registrada, em 2020,

RESOLVE:

Revogar em todos os seus termos as Portarias de nºs 1062-PREF, de 28.09.2011, 1223-PREF, de 16.11.2011 e 32-PREF, de 11.01.2012.

PARECER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 355, DE 5 DE ABRIL DE 2012

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor GILVANILDO GOMES DA SILVA MARQUES, RF 541.601.9, para, no período de 09 a 20 de abril de 2012, responder pelo cargo vago de Assessor Técnico-Legislativo Chefe (Gab. Pref), Ref. DAS-15, da Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre integrantes da carreira de Procurador do

Município, nos termos do artigo 56 da Lei 8.989/79, e conforme justificativa fundamentada atendendo ao artigo 2º do Decreto 50.637/09.

PARECER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

ORDEM INTERNA

ORDEM INTERNA 2/2012 - PREF.G

DATA: 5 DE ABRIL DE 2012

DIRIGIDA A: TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ASSUNTO: PERÍODO ELEITORAL. ATOS ADMINISTRATIVOS, RELATIVOS A SERVIDORES, QUE PODERÃO SER PRATICADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07 DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 73, inciso V, da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que determina as normas a serem observadas para as eleições, DETERMINA:

1 - No período compreendido entre 07 de julho e 31 de dezembro de 2012, sem prejuízo do disposto na legislação municipal pertinente e respectiva regulamentação, poderão ser praticados os seguintes atos:

1 - nomeação de aprovados em concurso público de ingresso ou acesso, desde que homologados até 06 de julho de 2012;

2 - enquadramentos decorrentes de evolução funcional, promoção e progresso funcional;

3 - contratação emergencial por prazo determinado, nos termos da Lei 10.793, de 21 de dezembro de 1989 e legislação subsequente;

4 - nomeação para cargos em comissão e designação para função de confiança;

5 - designação para o preenchimento de funções gratificadas;

6 - designação para substituição remunerada de titular de cargo de provimento em comissão ou em caráter efetivo, quando este comporte substituição, nos termos da legislação específica, ou ainda, de função gratificada nos impedimentos legais;

7 - readaptação, restrição ou alteração de função, mediante prévio laudo médico;

8 - reintegração e promoção;

9 - realização de concursos públicos de ingresso e acesso, até a fase antecedente à homologação;

10 - remoção, transferência e fixação de lotação, mediante expressa concordância do servidor;

11 - exoneração de cargos em comissão e cessação de designação de funções de confiança;

12 - demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, mediante regular processo administrativo;

13 - integração decorrente da acomodação dos servidores em novos planos de carreira.

II - Considera-se agente público, para efeito desta Ordem Interna, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional. Nesse conceito estão incluídos, dentre outros, integrantes de Conselhos Municipais, Conselhos de Administração das Empresas Públicas e Comissões.

III - Os atos a que se refere a presente Ordem Interna somente poderão ser praticados se estiverem em consonância com as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, do decreto que fixa as normas referentes à execução orçamentária e financeira e legislação pertinente.

IV - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante prévia oitiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

V - Publique-se e cumpra-se.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2012-0.074.394-2 - Edina Oliveira Nascimento - RF - 635.367.3 - vínculo 1. - Pedido de reconsideração. Advogados: Reginaldo Olindo de Andrade - OAB/SP 133.687 e José Rodrigues - OAB/SP 62.964. - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de PROCED (fls. 14/18) e de SNJ (fls. 19/20), as quais adoto como razão de decidir, recebo o pedido de reconsideração formulado por Edina Oliveira Nascimento e **NEGO-LHE PROVIMENTO**, diante da ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada, nos termos do art. 176, inc. II, da Lei 8.989/79. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2005-0.184.183-7 - TENDRESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - Pedido de Auto de Verificação de Segurança. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações do CONTRU (fls. 183/186), do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal (fls. 188/189) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fl. 190/191), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TENDRESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., com fundamento nos termos do inciso II do item 4.A.8 da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92, relativo ao pedido de Auto de Verificação de Segurança, de edificação localizada, na rua Professor Cesare Lombroso, 142/144, Bom Retiro, zona de uso Z2, sendo a edificação destinada à categoria de uso C2.3, com quatro pavimentos. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.